



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/94

Fl. n.º	02
Proc.	25/94
	D.

Dispõe sobre reenquadramento das Funções e Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, POR SEUS REPRESENTANTES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVOU E O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, EM SEU NOME, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º Ficam reenquadrados as funções e Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Tarumã, utilizando-se para tanto do quadro constante do Anexo III da Lei nº 087/94 de 13 de janeiro de 1.994 e ainda dos Anexos I e II da Lei nº 106/94 de 06 de maio de 1.994.
- Artigo 2º Passam a ter as funções e cargos de Provimento Efetivo e em Comissão o enquadramento constante do anexo I desta, inclusive os que não se enquadraram no Artigo 1º desta Resolução.
- Artigo 3º Aplica-se ao reenquadramento das funções e cargos, bem como, sua conversão em Unidade Real de Valor (U.R.V.) toda a legislação vigente.
- Artigo 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.
- Artigo 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 1.994.

Câmara Municipal de Tarumã

Protocolo n.º 300/94

Entrada em 06/05/94

Octávio Beneli

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, em 06 de Maio de 1.994.

Darci Paitl  
Presidente da Câmara

Fernando Hartmann



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.o	03
Proc.	25/94

## ANEXO I

### QUADRO DEMONSTRATIVO

SITUAÇÃO ANTERIOR	REF.	SITUAÇÃO ATUAL	GRUPO/GRAU
Assessor Tec. Jurídico	8e	Assessor Tec. Jurídico	VIII-Adm
Assistente Jurídico	7a	Assistente Jurídico	VIII-Adm
Assistente Legislativo	5c	Assistente Legislativo	VI -Adm
Agente Administrativo	3a	Agente Administrativo	IV -Adm
Motorista	2d	Motorista	III -Adm
Auxiliar Administrativo	2a	Auxiliar	III -Adm
Ajudante de Serviços	1a	Ajudante de Serviços	I -Adm
Assistente Administrativo	4a	Assistente Administrativo	V -Adm

CAMARA MUNICIPAL DE TARUMA  
Estado de São Paulo

Fl. n.o	04
Proc.	25/94
	D

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER: Nº 25/94  
ESPÉCIE: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/94

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DAS FUNÇÕES E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

O Projeto de Resolução em epígrafe, expresso em seis (6) artigos, de autoria do Poder Legislativo que "Dispõe sobre Reenquadramento das Funções e Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, e dá outras providências."

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto de Resolução foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.


Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Resolução, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSOES,  
EM NOVE DE MAIO DE 1.994

  
OCTAVIO BENELI

  
FERNANDO HARTMANN

  
DANIEL BARATELA

Pl. n.º	05
Proc.	25/94
	0

FOLHA DE PARECER

COMISSAO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 25/94

ESPECIE: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/94

"DISPOE SOBRE REENQUADRAMENTO DAS FUNCOES  
E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSAO, E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS."

A Consideração desta Comissão é  
submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte  
parecer:

I - RELATORIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota,  
no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça  
e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa  
de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão  
extraordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Resolução não  
colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em  
vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo  
encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida  
deliberação.

SALA DAS COMISSOES,  
EM NOVE DE MAIO DE 1.994

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOAO APARECIDO HONORIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	06
Proc.	25/94
	2

## A U T O G R A F O Nº 22/94

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c. o Artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Resolução nº 09/94 do Poder Executivo que "Dispõe sobre reenquadramento das funções e Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, e dá outras providências."

Dispõe sobre reenquadramento das Funções e Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, e dá outras providências.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, POR SEUS REPRESENTANTES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVOU E O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, EM SEU NOME, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º Ficam reenquadrados as funções e Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Tarumã, utilizando-se para tanto do quadro constante do Anexo III da Lei nº 087/94 de 13 de janeiro de 1.994 e ainda dos Anexos I e II da Lei nº 106/94 de 06 de maio de 1.994.
- Artigo 2º Passam a ter as funções e cargos de Provimento Efetivo e em Comissão o enquadramento constante do anexo I desta, inclusive os que não se enquadraram no Artigo 1º desta Resolução.
- Artigo 3º Aplica-se ao reenquadramento das funções e cargos, bem como, sua conversão em Unidade Real de Valor (U.R.V.) toda a legislação vigente.
- Artigo 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.
- Artigo 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 1.994.

CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, em 10 de Maio de 1.994.

Darci Paitl  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	07
Proc.	25.194
	D.

## ANEXO I

### QUADRO DEMONSTRATIVO

SITUAÇÃO ANTERIOR	REF.	SITUAÇÃO ATUAL	GRUPO/GRAU
Assessor Tec. Jurídico	8e	Assessor Tec. Jurídico	VIII-Adm
Assistente Jurídico	7a	Assistente Jurídico	VIII-Adm
Assistente Legislativo	5c	Assistente Legislativo	VI -Adm
Agente Administrativo	3a	Agente Administrativo	IV -Adm
Motorista	2d	Motorista	III -Adm
Auxiliar Administrativo	2a	Auxiliar	III -Adm
Ajudante de Serviços	1a	Ajudante de Serviços	I -Adm
Assistente Administrativo	4a	Assistente Administrativo	V -Adm



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

## RESOLUÇÃO Nº 09/94

Fl. n.º 08
Proc. 25/94
D.

Dispõe sobre reenquadramento das Funções e Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, e dá outras providências.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, POR SEUS REPRESENTANTES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVOU E O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, EM SEU NOME, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º Ficam reenquadrados as funções e Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Tarumã, utilizando-se para tanto do quadro constante do Anexo III da Lei nº 087/94 de 13 de janeiro de 1.994 e ainda dos Anexos I e II da Lei nº 106/94 de 06 de maio de 1.994.
- Artigo 2º Passam a ter as funções e cargos de Provimento Efetivo e em Comissão o enquadramento constante do anexo I desta, inclusive os que não se enquadraram no Artigo 1º desta Resolução.
- Artigo 3º Aplica-se ao reenquadramento das funções e cargos, bem como, sua conversão em Unidade Real de Valor (U.R.V.) toda a legislação vigente.
- Artigo 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.
- Artigo 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 1.994.

CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, em 11 de Maio de 1.994.

Darci Paitl  
Presidente da Câmara

Octávio Beneli

Fernando Hartmann



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. no. 09
Proc. 25/94
2

## ANEXO I

### QUADRO DEMONSTRATIVO

SITUAÇÃO ANTERIOR	REF.	SITUAÇÃO ATUAL	GRUPO/GRAU
Assessor Tec. Jurídico	8e	Assessor Tec. Jurídico	VIII-Adm
Assistente Jurídico	7a	Assistente Jurídico	VIII-Adm
Assistente Legislativo	5c	Assistente Legislativo	VI -Adm
Agente Administrativo	3a	Agente Administrativo	IV -Adm
Motorista	2d	Motorista	III -Adm
Auxiliar Administrativo	2a	Auxiliar	III -Adm
Ajudante de Serviços	1a	Ajudante de Serviços	I -Adm
Assistente Administrativo	4a	Assistente Administrativo	V -Adm